



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA – POUS**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECPF)  
relativo às Contas do Partido Operário de Unidade Socialista (POUS)  
referentes ao ano de 2011**

**A. Considerações Gerais**

1. O presente Relatório da ECPF contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às Contas do Partido Operário de Unidade Socialista (POUS) referentes ao ano de 2011. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
  
2. Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2011 do **Partido Operário de Unidade Socialista**, doravante referido por POUS ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela ECPF;
  
  - (ii) Aplicação por AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), sob as instruções da ECPF, de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames

simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010.

3. O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **POUS**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do POUS em 2011. Na Secção D é apresentada a conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma ênfase, no âmbito da conclusão.
  
4. A ECFP solicita ao POUS que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada a documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, a ECFP manterá no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.

5. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2011, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Foram detetadas deficiências no suporte documental dos rendimentos e dos gastos do Partido em 2011 (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
- Não foi apresentada a lista de Ações e dos Meios Utilizados nem declaração em como não foram realizadas ações que envolvessem valores iguais ou superiores a um smmn – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos Relacionados com Ações foram Registados (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- O resultado do período (prejuízo) encontra-se sobrevalorizado por não cumprimento do princípio do acréscimo (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

## B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 do POUS e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 339 euros e um total de capital próprio negativo de 10.953 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 6.410 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2011 (que evidencia um total de rendimentos de 6.818 euros e um total de gastos de 13.228 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### Balanço em 31 de dezembro de 2011

<b>ATIVO</b>	<b>31-12-2011</b>	<b>31-12-2010</b>
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis	0,00	194,79
	<b>0,00</b>	<b>194,79</b>
<b>Ativo corrente</b>		
Diferimentos	32,43	36,00
Caixa e depósitos bancários	306,86	285,49
	<b>339,29</b>	<b>321,49</b>

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>339,29</b>	<b>516,28</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		
<b>Capital Próprio</b>		
Resultados transitados	-4.542,99	-4.334,93
	-4.542,99	-4.334,93
Resultado líquido do período	-6.409,92	-208,06
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>-10.952,91</b>	<b>-4.542,99</b>
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Provisões	10.843,50	4.798,50
	<b>10.843,50</b>	<b>4.798,50</b>
<b>Passivo Corrente</b>		
Fornecedores	291,73	260,77
Outras contas a pagar	156,97	0,00
	<b>448,70</b>	<b>260,77</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>11.292,20</b>	<b>5.059,27</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>339,29</b>	<b>516,28</b>

*Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2011*

<b>Rendimentos e Gastos</b>	<b>31-12-2011</b>	<b>31-12-2010</b>
Proveitos da Atividade corrente	3.138,90	2.726,00
Fornecimento e serviços externos	-6.796,63	-5.503,77
Outros rendimentos e ganhos	3.679,60	3.000,00
Outros gastos e perdas	-6.237,00	-235,50
<b>Res. Antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>-6.215,13</b>	<b>-13,27</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-194,79	-194,79
<b>Resultado Operacional</b>	<b>-6.409,92</b>	<b>-208,06</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>-6.409,92</b>	<b>-208,06</b>
Imposto sobre o rendimento		
<b>Resultado Líquido do período</b>	<b>-6.409,92</b>	<b>-208,06</b>

2. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 refletem a atividade corrente do Partido e a da campanha da eleição para a Assembleia da República de 5 de junho de 2011.

3. O Balanço do POUS reportado a 31 de dezembro de 2011 apresenta Ativos Totais Líquidos de 339 euros (516 euros em 31.12.2010). Refiram-se os saldos das seguintes rubricas:

- Ativos Fixos Tangíveis – (0,00 euros em 2011; 194,79 euros em 2010).
- Caixa e Depósitos Bancários – (306,86 euros em 2011; 285,49 euros em 2010). Esta rubrica compreende o saldo da única conta bancária do Partido, existente na Caixa Geral de Depósitos, com o saldo devedor de 232,23 euros; e da conta de Caixa, que apresenta um saldo devedor de 74,63 euros. Salienta-se que este saldo não sofre alterações desde, pelo menos, o ano de 2008.

Tendo em consideração o reduzido valor do saldo bancário, não foi efetuada circularização para pedir a confirmação ao banco do saldo da conta e das contas abertas em nome do Partido.

4. Os Capitais Próprios em 31 de dezembro de 2011 apresentam um valor negativo de 10.952,91 euros. Este valor negativo tem origem no resultado negativo transitado do ano anterior (4.542,99 euros), acrescido do resultado negativo apurado em 2011 (6.409,92 euros).

A capacidade do Partido em continuar a sua atividade e em liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes e do reequilíbrio entre gastos e rendimentos.

5. O Passivo apresentado no Balanço, no montante de 11.292 euros, é constituído, essencialmente, pela provisão para outros riscos e encargos, no montante de 10.844 euros, referente ao montante ainda por pagar da coima aplicada pelo Tribunal Constitucional (no total de 5.484 euros) relativa a irregularidades detetadas nas contas de 2004. A referida coima está a ser paga em 24 prestações (228,50 euros cada), salientando-se o facto de durante os anos de 2010 e 2011 esta conta não ter tido qualquer movimento a débito.

6. O resultado da atividade corrente do POUS, apurado em 2011, apresenta uma evolução negativa quando comparado com o exercício anterior,

essencialmente em função da evolução dos gastos, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	<b>2011</b>	<b>2010</b>
<b>Rendimentos e ganhos</b>		
<i>Prestações de Serviços</i>		
Quotas – militantes	2.817	2.390
Jornais " O Militante Socialista"	322	336
<i>Outros Rendimentos e Ganhos</i>		
Donativos - AR	680	-
Donativos Rendas	3.000	3.000
	<u>6.819</u>	<u>5.726</u>
<b>Gastos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	6.797	5.504
Gastos de depreciação e de amortização	195	195
Outros Gastos e Perdas	6.237	236
Custos e Perdas Extraordinários	<u>13.228</u>	<u>5.934</u>
	<u><b>-6.410</b></u>	<u><b>-208</b></u>
<b>Resultado da Atividade Corrente</b>		

Se o resultado corrente for depurado do resultado da campanha para a Eleição da Assembleia da República, de 2011 (o qual foi positivo em 33 euros), a alteração não é materialmente relevante, passando o resultado corrente de 2011 a ser de – 6.443 euros.

**6.1.** Constata-se que as "Quotas dos Militantes do Partido" tiveram um acréscimo de 427 euros em relação ao ano anterior.

O Partido reconhece como rendimento do período apenas as quotas efetivamente recebidas nas quais consta o nome de quem pagou, mas não o respetivo número de contribuinte (NIF), nem número de filiado.

**6.2.** O valor de Donativos reflete essencialmente a cedência gratuita, por parte de um militante, de instalações da sede do Partido, para o desenvolvimento da atividade do Partido (no valor de 3.000 euros). Tratando-se de cedência a título de empréstimo, deveria ter sido emitida uma declaração, identificando o filiado, o bem e o valor atribuído, declaração essa que não foi encontrada entre os documentos de prestação das Contas Anuais

de 2011 entregues no Tribunal Constitucional, nem nos documentos da contabilidade (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

**6.3.** Verifica-se um aumento dos gastos com “Fornecimentos e Serviços Externos” (mais 1.293 euros face a 2010).

De entre os documentos contabilizados nesta rubrica de Fornecimentos e serviços externos, foram detetadas as seguintes anomalias:

- a) Na subconta 62213 – Trabalhos Especializados: Em Maio, a fatura referente ao contrato de manutenção do *software* SAGE (Contabilidade), no valor de 195,82 euros, respeita ao período de 30/05/2011 a 30/05/2012, pelo que apenas cerca de 115 euros se referem a 2011; o valor remanescente (cerca de 81 euros) corresponde a gastos a imputar ao ano de 2012, pelo que aquele valor deveria ter sido diferido (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);
- b) Na subconta 625113 – Deslocações e Estadas: Alguns documentos não se encontram preenchidos com o nome e número de contribuinte (NIPC) do POUS, nem com a matrícula da viatura abastecida, como acontece com os seguintes casos (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório):
  - Documento no valor de 67,66 euros, de um total de 99,66 euros;
  - Documento no valor de 45,86 euros, de um total de 57,31 euros.

**6.3.1.** O POUS não entregou lista de ações e meios, não tendo também, por outro lado, sido detetadas aquisições de meios de valor igual ou superior ao valor de um smmn (a valores de 2008).

A ECFP não detetou qualquer ação realizada pelo POUS durante o ano de 2011, não tendo o POUS contudo apresentado qualquer declaração neste sentido (ver Ponto 2 da Secção C deste relatório).

**6.4.** Verifica-se um significativo acréscimo dos “Outros Gastos e perdas” (mais 6.001 euros, em relação a 2010); o saldo desta rubrica em 2011 é de 6.237 euros, em que 192 euros correspondem a taxas, e o remanescente, no valor de 6.045 euros, refere-se a correções relativas a períodos anteriores,

respeitando a coimas do ano de 2006 (mas notificadas ao Partido em Junho de 2011 – ver Acórdão n.º 301/2011, de 21 de Junho, que aplicou ao Partido uma coima de 4.030,00 euros, e ao responsável financeiro, Carlos Alberto Araújo Melo, 2.015,00 euros).

Da análise destes documentos verificou-se a seguinte anomalia: na subconta 68127 – Taxas, a taxa da ERC relativa a 2009, embora tenha sido faturada em 30/07/2011, no total de 192,00 euros, deve ser registada como correção relativa ao período anterior (conta 6881). Não foram cumpridos os princípios da especialização dos exercícios nem o do acréscimo (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);

## **C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido**

### **1. Deficiência no Suporte documental dos Rendimentos e dos Gastos**

O donativo em espécie referente à cedência gratuita, por um militante, das instalações da sede do Partido, para o desenvolvimento da sua atividade, à qual foi atribuído o valor de 3.000 euros, não se encontra suportado por declaração identificando o filiado, o bem cedido gratuitamente e o valor atribuído ao bem.

A ECFP solicita ao POUS que forneça o suporte documental da referida cedência de instalações a título de empréstimo, nos termos do artigo 7.º n.º 3 da L 19/2003.

Foram também identificados outros documentos que não se encontram preenchidos com a identificação do adquirente: Nome e número de identificação de pessoa coletiva (NIPC). Esse é o caso de alguns documentos de abastecimento de combustível, no total de 113,52 euros, que, para além daquele problema, não identificam também a viatura abastecida (ver Ponto 6.3. alínea b) da Secção A deste Relatório).

A ECFP solicita ao POUS que esclareça a situação descrita.

## **2. Não Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos Relacionados com Ações foram Registrados**

O POUS não deu cumprimento ao estipulado no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e ao Regulamento nº 55/2007 de 12 de março, da ECFP, uma vez que não apresentou, até à data de entrega das Contas Anuais, a lista das ações realizadas bem como os meios nelas utilizados, que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

O Partido tem o dever de comunicar à ECFP as ações de propaganda política efetuadas, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um salário mínimo. Este dever consta dos números 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005. Caso o Partido não tenha efetuado qualquer ação de propaganda deve comunicá-lo formalmente à ECFP, assim assumindo a responsabilidade pela declaração efetuada.

Assim, e nos termos habituais, cabe à ECFP solicitar ao POUS o envio da lista das ações realizadas com a sua descrição detalhada e integral e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efetivo, mesmo que inferior a 1 SMMN, para que essa lista possa ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das ações e com as receitas obtidas. A ausência da referida lista não permite aferir se todos os gastos e rendimentos estão integralmente registados nas Contas Anuais do Partido.

A ECFP solicita ao POUS que esclareça se teve atividade de propaganda e em caso afirmativo que envie a lista de ações e meios em falta.

## **3. Resultado do Período (prejuízo) Sobrevalorizado por Não Cumprimento do Princípio do Acréscimo**

Não foi cumprido o princípio do acréscimo, pelo que foram reconhecidos, como gastos do período, alguns gastos que dizem respeito a anos anteriores, ou a exercícios futuros, como acontece com os seguintes:

- Parte do valor de uma fatura, respeitante a 2012, pelo que o gasto correspondente é relativo ao ano seguinte. Assim, não deve estar registada

em gastos de 2011 pela totalidade do seu valor, mas ser diferida a parte do valor correspondente a 2012, de cerca de 81 euros (ver Ponto 6.3 alínea a) da Secção A deste Relatório);

- Valor faturado pela ERC, em 30/07/2011, relativo a 2009, no montante de 192,00 euros (ver Ponto 6.4 da Secção A deste Relatório) devia ter sido estimado e reconhecido como gasto no período a que diz respeito.

A ECFP solicita ao POUS que esclareça as situações referenciadas.

#### **D. Conclusões**

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito referidas nos Pontos 1 e 2 da Secção C e a outra situação referida no Ponto 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Operário de Unidade Socialista** com referência a 31 de Dezembro de 2011.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares à ECFP relativamente às limitações de âmbito e situação descritas neste Relatório.

#### **E. Ênfase**

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, a ECFP chama a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do POUS apresentam um valor negativo de 10.953 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua atividade e em liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes, e do reequilíbrio entre gastos e rendimentos.

O trabalho de auditoria foi concluído em 1 de abril de 2013.

Lisboa, 29 de abril de 2013

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)